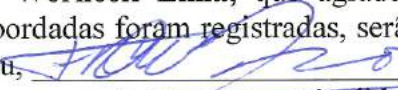


ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018, EM BRASÍLIA/DF.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão ao Vivo Presencial da Audiência Pública nº 001/2018, que teve como **OBJETIVO**: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que estabelece as diretrizes de sistema de recarga artificial dos aquíferos utilizando águas de chuva captadas nas coberturas nos bens imóveis no Distrito Federal que disponham de captação de águas subterrâneas. **PAUTA**: 1 – recepção de expositores e participantes inscritos; 2 – composição da mesa pelo Cerimonial; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 – pronunciamento dos inscritos; 6 – outros pronunciamentos; 7 – encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. **Jorge Werneck Lima**, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão ao vivo presencial; Sr. **Adelce Pinto de Queiroz**, Chefe do Serviço Jurídico da ADASA; Sr. **Francisco Rodrigo Sábado de Castro**, Secretário-Geral da ADASA; Sr. **Rafael Machado Mello**, Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA; Sr. **Marcos Helano Fernandes Montenegro**, Superintendente de Drenagem Urbana da ADASA; e Sr. **César Augusto Cunha Campos**, representante da Assessoria de Ouvidoria da ADASA. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**: Abrindo as atividades, foi executado o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o Sr. **Jorge Werneck Lima**, Presidente da Sessão, cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a sessão. Então o Mestre de Cerimônia passou a palavra a Sra. **Érica Yoshida de Freitas**, da Superintendência de Recursos Hídricos, para o início da apresentação técnica. Em sua apresentação, a Sra. **Érica** fez uma breve introdução sobre a minuta de resolução e os instrumentos regulatórios que auxiliaram na composição da mesma como o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, Lei de Permeabilidade do Solo, Zoneamento Ecológico e Econômico do Distrito Federal – ZEE/DF, Plano Diretor de Drenagem Urbana do DF – PDDU, Resolução CNRH nº 153/2013, Revisão do Manual de Drenagem, e Resoluções ADASA nº 350/2006 e 09/2011. Em continuação a apresentação técnica, foi dada a palavra ao Sr. **José Eloi Guimarães Campos**, Professor da Universidade de Brasília – UnB, que detalhou os seguintes tópicos: Objetivos da Recarga Artificial: aumentar a capacidade de água; Clima: compensação de ciclos hidrológicos, chove muito em alguns períodos e pouco em outros; Classificação de Solos; Hidrogeologia, sistemas de aquíferos; Recarga Artificial de Aquíferos, 03 (três) maneiras: superfície, zona não saturada (mais comum) e zona saturada (mais difícil, sem poder de depuração); Viabilidade para implantação: alta, moderada e baixa; Proposta de 03 (três) Sistemas de Recarga: caixa de recarga, trincheira de recarga e calha de recarga; Critérios para Instalação dos Sistemas; Estratégias para Instalação (proposta preliminar): condomínios, instituições (grandes empresas) e demais áreas, observando que o usuário deverá fazer seu cadastro diretamente na ADASA. Ainda como apresentação técnica, passou a palavra ao Sr. **Jeferson da Costa**, da Superintendência de Drenagem Urbana, que apresentou os principais pontos da minuta de resolução: utilização de águas de chuva captadas nas coberturas que disponham de captação de água subterrânea; Conceitos: aquífero, área rural, área urbana, condomínio urbanístico, dispositivo de recarga, infiltração, outorga de direitos de uso de recursos, período de retorno, poço manual, poço tubular, recarga, recarga artificial, sistema de recarga e técnicas conservacionistas. O artigo 3º define a obrigatoriedade da implantação do sistema de recarga artificial para os usuários de água subterrânea captada por poços manuais e tubulares nos bens imóveis em áreas urbanas de Elevada Viabilidade, conforme o Mapa de Viabilidade para a Implantação de Sistemas de Recarga Artificial de Aquíferos Freáticos. O artigo 4º atesta que para as áreas urbanas com solos classificados como de Moderada Viabilidade e nas áreas rurais com solos de Elevada ou Moderada Viabilidade também é obrigatória a implantação de sistemas de recarga em áreas ou regiões prioritárias, salvo comprovação técnica para a impossibilidade de execução. Define o procedimento para justificar



tecnicamente a impossibilidade da implantação de sistema de recarga em um bem imóvel. Limita, ainda, a condução de águas excedentes do sistema de recarga para o sistema coletor de esgotamento sanitário da CAESB. O artigo 5º apresenta os 03 (três) projetos padrões de sistemas de recarga artificial, em função da área de contribuição da cobertura da edificação. No artigo 6º estabelece a classificação do território do Distrito Federal em 03 (três) níveis para a escolha do sistema de recarga que será feita. Para garantir a segurança na construção da calha de recarga, o artigo 7º impõe o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA. O artigo 8º dimensiona as distâncias mínimas para os dispositivos de recarga. Após várias discussões e por sugestão da SEMA. O artigo 9º cria um banco de dados de sistemas de recarga artificial, a fim de compreender melhor como funciona uma parcela do ciclo hidrológico, e este banco de dados deverá convergir com o futuro Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, proposto pelo Zoneamento Econômico-Ecológico do Distrito Federal. Para a construção dos dispositivos de recarga artificial, o artigo 10 motiva seguir as recomendações e orientações da ADASA, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, por danos causados e o indeferimento do processo de outorga. O sistema de recarga está sujeito à fiscalização da ADASA e para tanto deverá ser permitido o acesso aos seus técnicos credenciados. O artigo 15 alerta para a necessidade de o instalador do sistema de recarga artificial a cumprir as normas vigentes. Finalizou informando o prazo de até o dia 02 de março de 2018 para o recebimento das contribuições. O mestre de cerimônia retornou a palavra ao **Presidente da Sessão** que franqueou a palavra aos presentes inscritos. Foi dada a palavra ao Sr. **João Marcos P. Almeida**, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES/DF, que abordou sobre infraestrutura verde, captação em pavimentos e águas de drenagem, processo utilizado nos Estados Unidos. Passou a palavra a Sra. **Edna Aires**, que falou sobre o perigo de colapso dos poços em São Sebastião devido à erosão subterrânea. O **Presidente da Sessão** franqueou a palavra aos componentes da mesa. O Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA Sr. **Rafael Machado Mello** apresentou alguns dados atualizados como a existência de 573 caminhões-pipa outorgados, 19 ETes, 62 Barragens, 1.509 Bombas em rios, além de 5.783 poços outorgados no Distrito Federal, e perguntou ao Professor **José Eloi Guimarães Campos** sobre a manutenção dos sistemas, em especial se existe a necessidade de troca dos seixos rolados em poços. Com a palavra o Superintendente de Drenagem Urbana Sr. **Marcos Helano Fernandes Montenegro** que também ressaltou sobre infraestrutura verde; as Leis nos Estados Unidos para tratar água da chuva; infraestrutura verde combinado com infraestrutura cinza; e finalizou destacando que o Distrito Federal é um excelente campo, muita área verde, para recarga. A palavra retornou ao Professor **José Eloi Guimarães Campos** que, em resposta ao Superintendente **Rafael**, não existe a necessidade da troca de seixos e plenamente de acordo com os comentários do Superintendente **Marcos Montenegro**. A palavra retornou então ao Presidente da Sessão, Sr. **Jorge Werneck Lima**, que agradeceu a presença e participação e informou que todas as questões abordadas foram registradas, serão analisadas e finalizou a Sessão. Nada mais havendo para constar em,  **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão ao Vivo Presencial e pelos Superintendentes de Recursos Hídricos e de Drenagem Urbana.



Jorge Werneck Lima
Diretor**Presidente da Sessão ao Vivo Presencial**

Marcos Helano Fernandes Montenegro
Superintendente de Drenagem Urbana

Rafael Machado Mello
Superintendente de Recursos Hídricos